

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO E PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, compreendendo coleta, transporte, lavagem, secagem, acabamento tecnicamente aplicável, embalagem e entrega de enxoval hospitalar, bem como disponibilização de uniformes privativos com sistema de rastreabilidade individual, destinados ao atendimento das unidades de saúde do Município de Itajaí.

Os serviços deverão observar as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, assegurando padrões adequados de higiene, rastreabilidade, conservação, segurança e prevenção de riscos relacionados ao processamento de roupas de serviços de saúde.

1.1 Tipo de objeto

(X) Serviço Comum

1.2 Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços continuados de locação, higienização e processamento de roupas de serviços de saúde, compreendendo: Locação de roupa hospitalar: fornecimento de enxoval hospitalar e de uniformes privativos para uso hospitalar, com rastreabilidade individual das peças por RFID ou tecnologia equivalente, possibilitando o controle de uso, higienização, inventário e reposição Processamento de enxoval hospitalar: coleta, transporte, recebimento, pesagem, classificação, lavagem, secagem, acabamento tecnicamente aplicável ao tipo de peça, separação, embalagem, armazenamento e entrega, observadas as normas sanitárias vigentes. Transporte: coleta e entrega do enxoval hospitalar e dos uniformes privativos, garantindo integridade, rastreabilidade e observância das normas sanitárias durante todo o transporte. A medição e o faturamento serão realizados por quilograma de roupa suja efetivamente coletada nas unidades de saúde, observadas as demais condições deste Termo de Referência.	kg	270.000	R\$ 17,09	R\$ 4.614.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.614.300,00

1.3 Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

O(s) serviço(s) / aquisição do objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.785/2025

TRATAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

(x) NÃO

SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(x) NÃO

Justifica-se a não observância da Lei Nº 7.785/2025, tendo em vista a impossibilidade de identificar, em pesquisa de mercado, a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. A ausência de parâmetros que afastem esses riscos, poderá acarretar prejuízo e desvantagem à Administração, pela inexistência de um ambiente competitivo real entre microempresas e empresas de pequeno porte, para a disputa de respectiva pretensão contratual. A isso tudo, some-se o problema de contratação de empresa de pequeno porte em contratações para as quais elas não possuem efetivas condições de suportar as nuances da contratação com o Poder Público, com a possibilidade de conduzir um certame fracassado. Demais disso, é notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, não é absoluta. De todo modo, as ME e EPP terão garantidos as suas prerrogativas de tratamento diferenciado e favorecido, dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, razão pela qual decisão preserva a competitividade do certame e garante a isonomia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para locação, processamento e higienização de enxoval hospitalar, uniformes privativos com rastreabilidade individual e transporte visa garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos nas UPAs e demais unidades atendidas.

serviços são essenciais para o controle de infecções, segurança de pacientes e profissionais, além de proporcionarem maior rastreabilidade e gestão dos materiais. A locação também representa economicidade ao evitar custos com aquisição e manutenção. A contratação está prevista no Plano Anual da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planejamento da demanda.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com formalização mediante Contrato Administrativo, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços.

O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de menor preço global, apurado a partir do valor unitário ofertado por quilograma aplicado ao quantitativo total estimado da contratação.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Tratando-se serviços continuados, o critério de aceitabilidade de preços será:

Menor preço: (x) global () unitário () por lote, estimado para a contratação, observando a Convenção Coletiva de Trabalho.

Regime de execução: empreitada por preço unitário. Forma de remuneração da execução: preço unitário por quilograma (R\$/kg), de acordo com o quantitativo de roupa suja efetivamente coletado e medido durante a execução contratual, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Serão exigidas amostras?

Será exigida, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente, exclusivamente para verificação documental da conformidade das peças ofertadas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A documentação deverá permitir a conferência, conforme aplicável a cada item, da composição do tecido, gramatura, dimensões, tamanhos, características construtivas, acabamento, características do sistema de identificação/rastreabilidade e demais requisitos técnicos expressamente previstos nas especificações do objeto.

A exigência possui natureza exclusivamente documental, não compreendendo apresentação física do enxoval, amostra ou prova de conceito.

Poderá ser realizada diligência para esclarecimento ou complementação de informações preexistentes nos documentos apresentados e para saneamento de falhas formais, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a alteração substancial da proposta ou a substituição do produto originalmente ofertado.

Unidade técnica responsável pela análise dos catálogos: Gerência Urgência e Emergência e Gerência Manutenção.

E-mail para envio: emergencia.sms@itajai.sc.gov.br e michelly.fachin@itajai.sc.gov.br.

Será exigida garantia de proposta? (x) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica (art. 62, inciso I);

Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 62, inciso III);

5.1 Qualificação técnica

5.1 A licitante deverá apresentar Licença Sanitária ou documento sanitário equivalente vigente, expedido pelo órgão sanitário competente, referente à unidade responsável pelo processamento das roupas de serviços de saúde e compatível com a atividade e o endereço de execução, nos termos da RDC Anvisa nº 6/2012 e da legislação sanitária local aplicável.

Não se admite dispensa genérica da comprovação de regularidade sanitária para a unidade terceirizada responsável pelo processamento das roupas objeto da contratação.

A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência na execução das parcelas de maior relevância do objeto: processamento externo de roupas de serviços de saúde, coleta e transporte, fornecimento ou locação de enxoval hospitalar e rastreabilidade individual das peças por RFID ou solução tecnológica equivalente.

A comprovação poderá ser realizada por um ou mais atestados que, isolada ou conjuntamente, demonstrem aptidão compatível com as parcelas tecnicamente relevantes, observados os limites e condições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente, com razão social, CNPJ e endereço;
- b) identificação da empresa que executou os serviços;
- c) descrição dos serviços executados e respectivos quantitativos, em nível de detalhamento suficiente para aferir sua compatibilidade com as exigências do item 5.1;
- d) período e local de execução;
- e) declaração ou informação que permita verificar que os serviços foram executados de forma satisfatória

5.4 A licitante deverá comprovar a regularidade ambiental da unidade responsável pelo processamento das roupas, mediante licença ambiental vigente ou documento equivalente, quando exigível de acordo com o enquadramento da atividade e a legislação do órgão ambiental competente.

5.2 Qualificação econômico-financeira

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Implantação e início da execução

A implantação integral da operação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma de transição aprovado pela CONTRATANTE.

Prazo de implantação e início da execução: até 30 (trinta) dias contados da Ordem de Serviço. Não se aplica ao objeto o prazo-padrão de 5 (cinco) dias úteis previsto para entregas simples.

Possibilidade de prorrogação (art. 107):

Endereço do local de entrega, identificação da Secretaria/departamento responsável pelo

recebimento, e horário:

Nº	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
01	UPA III CIS	Avenida Adolfo Konder, 250 – São Vicente – Centro Integrado de Saúde (CIS).	3247-9763	upa3.cis@itajai.sc.gov.br
02	UPA CORDEIROS	Rua Enedina Dávila Ferreira, s/nº - Cordeiros.	3908-5636/3908-5647	upa.cordeiros@itajai.sc.gov.br
03	CAPS II	Rua Alfredo Trompowski, nº 485 – Vilaperária – Itajaí	3908-5764/3908-5765	caps2@itajai.sc.gov.br
04	CAPS ad	Rua Silva, 628, Centro	3908-5863/3908-5864	capsad@itajai.sc.gov.br
05	CAPS i	Rua Alfredo Trompowsky, 405 - Vila Operária.	3908-5861/ 3908-5862	capsi@itajai.sc.gov.br
06	CMR SÃO JUDAS	Rua Carolina Vailatti, s/nº - São Judas (ao lado do Asilo Dom Bosco).	3908-5727/3908 5728	c_r.saojudas@itajai.sc.gov.br
07	CRESCEM	Av. Cel. Marcos Konder, 740 - Centro, Itajaí - SC, 88301-300	(47) 3514-0275	crescem@itajai.sc.gov.br

Garantia contratual: Será exigida garantia contratual, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em

valor correspondente a %do valor total do contrato?

(x) Não

Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica. (x) Não

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

- Executar o objeto contratual conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação vigente aplicável.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, respondendo por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução do contrato.

- e) Manter endereço eletrônico válido para comunicações oficiais, informando imediatamente eventual alteração.
- f) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, serviços executados com vícios, defeitos ou irregularidades.
- g) Cumprir integralmente a legislação sanitária aplicável ao processamento de roupas em serviços de saúde, bem como demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

7.1 Subcontratação

A subcontratação somente será admitida se previamente autorizada pela CONTRATANTE, limitada a parcelas acessórias do objeto, vedada a subcontratação da parcela de maior relevância técnica e econômica, conforme previsto no edital e contrato.

7.2 Execução dos serviços

Iniciar a execução integral dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da Ordem de Serviço, conforme cronograma de transição aprovado pela CONTRATANTE.

Fornecer integralmente o enxoval necessário ao abastecimento das Unidades de Saúde, garantindo quantitativos suficientes para reposição e continuidade dos serviços.

Disponibilizar mão de obra qualificada, instalações, equipamentos, veículos adequados, produtos químicos e insumos necessários à execução contratual.

O processamento da rouparia deverá ocorrer nas dependências da CONTRATADA e abranger todas as etapas operacionais, incluindo:

- coleta;
- transporte;
- recebimento e acondicionamento;
- lavagem;
- secagem;
- acabamento do enxoval hospitalar, incluindo processos compatíveis com as práticas técnicas do setor, tais como calandragem;
- reparos;
- separação e embalagem;
- transporte e entrega.
- Garantir que não haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja em nenhuma etapa do processo.

7.3 Coleta, entrega, pesagem e relatórios

A coleta e entrega da rouparia deverão obedecer às periodicidades, horários e locais definidos nos anexos deste Termo de Referência.

A entrega deverá garantir o suprimento necessário ao funcionamento ininterrupto das unidades de saúde, respeitando os quantitativos diários e semanais estabelecidos.

As roupas deverão ser transportadas em veículos adequados, devidamente higienizados e compatíveis com a natureza da carga.

Para fins de medição e faturamento dos serviços, será adotado como critério o peso, em

quilogramas (kg), da roupa suja coletada nas unidades de saúde, por refletir com maior precisão o

esforço operacional envolvido no processamento, em conformidade com as boas práticas de lavanderia hospitalar.

A aferição deverá ocorrer no momento da coleta, mediante sistema de pesagem adequado, com registro formal e rastreabilidade das informações.

7.3.1 Controle, pesagem e relatórios

A pesagem da roupa suja deverá ser realizada na presença de representante da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar balanças com laudo de aferição válido, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Deverão ser emitidos relatórios semanais e mensais contendo:

- peso das roupas coletadas (em kg);
- quantitativo por tipo de peça;
- controle de evasão;
- inventário comparativo.

Os relatórios deverão ser emitidos em 02 (duas) vias e assinados por representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

7.4 Embalagem e identificação

Os uniformes privativos deverão ser entregues embalados por conjunto, separados por tamanho e cor.

As demais peças deverão ser separadas por tipo e unidade de destino.

Toda roupa limpa deverá ser devidamente embalada de modo a preservar sua qualidade e higiene.

7.5 Sistema de rastreabilidade

Será admitida a utilização de tecnologia RFID ou sistema equivalente, desde que comprovadamente atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- identificação individual permanente das peças;
- rastreabilidade ao longo do ciclo operacional;
- leitura sem necessidade de contato visual direto;
- possibilidade de leitura múltipla simultânea;
- inventário automatizado;
- geração de relatórios gerenciais;
- resistência ao processo de lavagem industrial hospitalar.

O sistema deverá permitir rastreamento individual das peças, inventário automatizado e geração de relatórios gerenciais.

Poderá ser adotada solução tecnológica equivalente, desde que demonstre atendimento integral aos requisitos mínimos previstos nos itens anteriores, mediante documentação técnica verificável.

7.6 Controle de qualidade

7.6.1 Será considerada não conformidade imputável ao processamento a constatação, após a execução do serviço, de sujidade residual removível, odor incompatível com o processamento adequado, presença de resíduos decorrentes do processo, umidade inadequada que comprometa o acondicionamento ou outra desconformidade objetivamente verificada em relação às especificações deste Termo de Referência.

7.6.2. Quando a não conformidade decorrer de falha imputável ao processamento realizado pela CONTRATADA, a peça deverá ser reprocessada sem nova medição, faturamento ou qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.6.3. Não serão consideradas falhas de processamento, para os fins do item anterior, as alterações comprovadamente decorrentes de desgaste natural, dano preexistente, mau uso, avaria produzida durante a utilização pela unidade ou manchas tecnicamente não removíveis pelo processamento ordinário, devendo essas ocorrências ser registradas para fins de inventário e eventual apuração de responsabilidade.

7.7 Inventário e controle de evasão

Será realizado inventário inicial do enxoval no início da execução contratual.

Inventários mensais serão realizados para controle de evasão (extravio) ou destruição por mau uso.

A reposição de enxoval decorrente de desgaste, extravio ou avaria ficará limitada a até 5% (cinco por cento) do quantitativo total disponibilizado, considerada a base anual de execução contratual. A apuração deverá ocorrer mediante inventário periódico, com critérios objetivos de conferência e registro, assegurado o contraditório entre as partes.

A evasão que exceder o percentual previsto no item 7.7.1 somente poderá gerar responsabilidade financeira da CONTRATANTE quando ficar comprovado que o extravio ou a avaria decorreu de fato imputável às unidades atendidas, mediante inventário formal, registros de rastreabilidade e procedimento administrativo que assegure a conferência e o contraditório entre as partes.

Para fins de eventual ressarcimento, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que demonstre o valor de reposição da peça, observados os valores unitários de reposição previamente informados em planilha integrante da proposta e aceitos pela Administração.

Não será devido ressarcimento por desgaste natural, depreciação decorrente do uso regular, falhas de processamento, vícios do material ou danos imputáveis à CONTRATADA.

O eventual ressarcimento dependerá de apuração formal e autorização da Administração, vedado pagamento baseado exclusivamente em declaração unilateral da CONTRATADA.

As entregas de enxoval deverão observar proporcionalidade com o volume coletado no ciclo anterior, acrescido apenas do estoque técnico mínimo necessário à continuidade operacional.

Deverá ser mantido controle sistemático de inventário, com registro de entradas, saídas, perdas e reposições, garantindo rastreabilidade e transparência.

O quantitativo disponibilizado deverá respeitar os parâmetros estimados no edital, não configurando obrigação irrestrita de reposição automática diária, devendo a execução observar o consumo real das unidades atendidas.

7.8 Alterações e ampliação dos serviços

7.8.1. A inclusão de novas unidades ou ampliação de serviços durante a vigência contratual deverá:

- respeitar os limites legais de alteração contratual;
- observar os quantitativos máximos previstos;
- assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro quando cabível.

7.9 Obrigações da contratante

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela
- f) Contratada, bem como sejam licitação;
- g) mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na
- h) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A presente contratação será formalizada por:

(x) Contrato administrativo.

Gestão e Fiscalização:

Gestor do contrato: Mylene Martins Lavado

Fiscal Administrativo do contrato: Renata Cristiane de Amaral

Fiscal Técnico do contrato: Renata Cristiane de Amaral

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Medição e faturamento. Para fins de medição e faturamento mensal, será considerado o quantitativo, em quilogramas, de roupa suja efetivamente coletada nas unidades de saúde e regularmente registrada nos controles de pesagem previstos neste Termo de Referência, multiplicado pelo valor unitário por quilograma contratado.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria gestora, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.1.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante conferência da medição mensal, dos relatórios de pesagem, dos registros de rastreabilidade e dos demais documentos comprobatórios da execução.

10.2. Verificada desconformidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA será notificada para saneamento, correção ou reprocessamento, quando aplicável, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a análise da documentação da medição, verificação da regular execução dos serviços e respectivo ateste pelo fiscal competente.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, irregularidades ou obrigações decorrentes da execução contratual.

11. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: conforme regulamentado na Lei 14.133/2021.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 4.614.300,00 (quatro milhões e seiscentos e quatorze mil e trezentos reais), conforme planilha orçamentária.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação: 845

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itajaí/SC, 22 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MYLENE MARTINS LAVADO**
Data: 24/09/2026 08:02:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mylene Martins Lavado
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
 **RENATA CRISTIANE DO AMARAL**
Data: 22/09/2026 14:21:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata Cristiane do Amaral
Gerencia de urgência e emergência



ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DO ENXOVAL DE ROUPAS HOSPITALARES

ITEM	ENXOVAL	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	Lençol Adulto	Lençol adulto solteiro liso para cama leito hospitalar, em Tergal Olímpico, composto de 50% algodão e 50% fibra sintética, tecido pré-encolhido e resistente ao processo de lavagem, cor branca, medidas 170 x 270 cm.
2	Cobertor	Cobertor hospitalar, adulto, 180 x 210 cm, xadrez, 100% acrílico, antialérgico.
3	Cobertor Microfibra	Cobertor hospitalar, adulto, 180 x 210 cm, cor clara, tipo manta, 100% microfibra, antialérgico.
4	Campo Fenestrado 0,50 x 0,50	Campo fenestrado com costura simples em tecido de brim, azul royal, 100% algodão, tamanho 0,50 x 0,50 cm, com fenestra de 10 cm, pré-encolhido, resistente ao processo de lavagem.
5	Campo Fenestrado 0,80 x 0,80	Campo fenestrado com costura simples em tecido de brim, azul royal, 100% algodão, tamanho 0,80 x 0,80 cm, com fenestra de 10 cm, pré-encolhido, resistente ao processo de lavagem.
6	Campo Traçado 1,20 x 0,70	Travessa impermeável para cama hospitalar, tecido resistente à pressão, 100% impermeável, material resistente à torção e pressão, medidas 100 x 230 cm.
7	Avental Cirúrgico	Em tecido Tergal Olímpico, 50% algodão e 50% fibra sintética, pré-encolhido e resistente à lavagem, com amarração nas costas, manga longa, punho, gola redonda, cor cinza.
8	Camisola Ginecológica	Camisola em Tergal Olímpico, 50% algodão e 50% fibra sintética, manga curta tipo japonesa, pré-encolhido e resistente à lavagem, amarração nas costas, cor verde claro, tamanho G.
9	Fronha	Fronha em Tergal Olímpico, 50% algodão e 50% fibra sintética, cor branca, pré-encolhida, resistente à lavagem, modelo envelope,



		dimensões 0,50 x 0,70 cm, barra do envelope mínima de 20 cm.
10	Toalha de Banho	Toalha felpuda, 0,65 x 1,30 m, material 98% algodão e 2% poliéster.
11	Saco para Hamper	Brim profissional pesado, 100% algodão ou misto algodão/poliéster, dimensões 1,00 x 0,80 m, cor azul ou branco, capacidade para 100 kg.
12	Uniformes Privativos	Jaleco e calça, manga curta, tecido com tratamento anti-pilling e alta solidez de cor, cores azul e verde, modelo dupla face, viés para identificação de tamanho, bolso frontal. Composição: 67% PES e 33% CO; gramatura 230 g/m ² . Utilizados apenas nas UPA III CIS e UPA Cordeiros.

ANEXO 2

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE

Nº	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
01	UPA III CIS	Avenida Adolfo Konder, 250 – São Vicente – Centro Integrado de Saúde (CIS)	3247-9763	upa3.cis@itajai.sc.gov.br
02	UPA Cordeiros	Rua Enedina Dávila Ferreira, s/nº - Cordeiros	3908-5636 / 3908- 5647	upa.cordeiros@itajai.sc.gov.br
03	CAPS II	Rua Alfredo Trompowski, nº 485 – Vila Operária – Itajaí	3908-5764 / 3908- 5765	caps2@itajai.sc.gov.br
04	CAPS ad	Rua Silva, 628, Centro	3908-5863 / 3908- 5864	capsad@itajai.sc.gov.br
05	CAPS i	Rua Alfredo Trompowisky, 405 - Vila Operária	3908-5861 / 3908- 5862	capsi@itajai.sc.gov.br
06	CMR São Judas	Rua Carolina Vailatti, s/nº - São Judas (ao lado do Asilo Dom Bosco)	3908-5727 / 3908- 5728	cmr.saojudas@itajai.sc.gov.br
07	CRESCEM	Av. Cel. Marcos Konder, 740 - Centro, Itajaí	3514-0275	crescem@itajai.sc.gov.br

ANEXO 3

RELAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DIÁRIOS E SEMANAIS DE ROUPARIA POR UNIDADE DE SAÚDE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEMANAL (De 2ª à 6ª feira)
01	Lençol	15
02	Fronha	10
03	Toalha de banho	15
04	Cobertor	20
05	Hamper	5

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEMANAL (De 2ª à 6ª feira)
01	Lençol	20
02	Fronha	20
03	Toalha de banho	50
04	Cobertor	20
05	Hamper	8

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSI

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEMANAL (De 2ª à 6ª feira)
01	Lençol	10
02	Fronha	05
03	Toalha de banho	05
04	Cobertor	05
05	Hamper	05

ANEXO 3**CENTRO MÉDICO DE REFERÊNCIA SÃO JUDAS**

	ENXOVAL GERAL	
Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEMANAL (De 2ª à 6ª feira)
01	Lençol adulto	180
02	Fronha	20
03	Cobertor	60
04	Hamper	15
06	Campo fenestrado 0,50x0,50	50
07	Campo fenestrado 0,80x0,80	50
09	Camisola ginecológica	80

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HS - UPA III CIS

UNIFORMES TAMANHOS	AZUL SEMANAL	VERDE SEMANAL
EX G	10	10
GG	40	90
G	130	150
M	230	240
P	165	180
ENXOVAL GERAL		
Peça	Quantidade semanal	
Lençol adulto	1050	
Camisola ginecológica	85	
Saco para Hamper	180	
Cobertor	320	
Campos fenestrado 0,50 x 0,50 cm	40	
Campo fenestrado 0,80 x 0,80 cm	50	
Campo traçado 1.20 x 0,70 cm	50	

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HS - UPA CORDEIROS

UNIFORMES PRIVATIVOS AZUIS		
Tamanho	Quantidade diária	Quantidade semanal
EG		10
GG		15
G		30
M		70
P		60

UNIFORMES PRIVATIVOS VERDES		
Tamanho	Quantidade diária	Quantidade semanal
EG		15
GG		50
G		70
M		120
P		105

ENXOVAL GERAL		
Peça	Quantidade e diária	Quantidade semanal
Lençol adulto		320
Cobertor		120
Avental cirúrgico		10
Campo traçado 1.20 x 0,70 cm		30
Campo fenestrado 0,50 x 0,50 cm		15
Campo fenestrado 0,80 x 0,80 cm		15

CRESCER

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DIÁRIA	QUANTIDADE SEMANAL (De 2ª à 6ª feira)
01	Lençol adulto	32	160
02	Camisola ginecológica	10	50
03	Hamper	2	10